

LEI Nº. 413 DE 30 DE ABRIL DE 2012

ALTERA O ART. 31 DA LEI Nº 363, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE INSTITUIU O PLANO DE CARGO, CARREIRA E SALÁRIOS DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO – PCCS/MAG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 31 da Lei Municipal No. 363/2009, de 07 de dezembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31 – Será concedido um adicional, como incentivo profissional ao PEB II e as ocupantes de cargo de Pedagogo, calculado sobre a primeira referência da Classe PEB II, ou da primeira referência da Categoria de Pedagogo, conforme o caso, não cumulativo, na forma abaixo especificada, quando o certificado corresponde à pós-graduação na área de atuação ou formação do docente:

- I. Curso de Especialização – adicional de 8,0%;
- II. Curso de Mestrado – adicional de 30,0%;
- III. Curso de Doutorado – adicional de 50,0%;

Art. 2º – Ficam revogados os artigos contrários a esta lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, em 30 de abril de 2012.


JOÃO MUNIZ SOBRINHO
Prefeito Municipal